



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 210 /2.002.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos e dá outras providências"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e Aditivos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, visando recebimento de recursos financeiros para execução de obras de saneamento básico (Rede de Esgoto Sanitário) em vias públicas da cidade.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por contas de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou através da abertura de crédito especial, que fica autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 03 DE JULHO DE 2.002.


PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

015, fls. 08, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 03 / 07 / 2002.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal